

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PRESIDÊNCIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE NULIDADE

N.° do Pedido: P10206063-9 N.° de Depósito PCT:

Data de Depósito: 29/11/2002

Prioridade Unionista: -

Depositante: Universidade Federal de Minas Gerais (BRMG)

Inventor: Herman Sander Mansur

Título: "Processo de fabricação de hidrogéis de álcool polivinílico"

SUBSÍDIOS TÉCNICOS

Sr. Presidente,

O exame colegiado da COREP considerou que as alegações do recorrente não são procedentes e sugeriu a manutenção do INDEFERIMENTO do pedido referido acima, com base no Arts. 8º c/c 13 da Lei 9279/96.

Dessa forma, estamos encaminhando o pedido para a sua respectiva decisão.

Recurso conhecido e negado provimento. Mantido o indeferimento do pedido [código 111].

Rio de Janeiro, 10 de março de 2022.

Rockfeller Maciel Peçanha Heleno José Costa Bezerra Netto

Pesquisador S – III / Mat. Nº 1547025 Coordenador Substituto / Mat. Nº 1530931

Portaria INPI / PR N° 24/19

CGREC / COREP CGREC / COREP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PÂDA REDADE INDUSTRIAL

PRESIDÊNCIA

N.° do Pedido:	PI0206063-9	N.º de Depósito PC
iti do i calao.	1 1020000 3	iti de Deposito i o

Data de Depósito: 29/11/2002

Prioridade Unionista:

Depositante: Universidade Federal de Minas Gerais (BRMG)

Inventor: Herman Sander Mansur

Título: "Processo de fabricação de hidrogéis de álcool polivinílico"

DECISÃO

Em conformidade com as orientações técnicas proferidas pela Coordenação Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade em Patentes (COREP/CGREC). Conheço do recurso interposto. Nego provimento em seu mérito.

Presidente do INPI	

Mantido o indeferimento do pedido de patente.